



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 078/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020-SME
PROCESSO ADM. Nº P989494/2019

FL. | 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 350/2020 - SME
Pregão Eletrônico nº 078/2020
Processo nº **P989494/2019**
Vigência: A partir de sua publicação.
Validade: _____ de _____ de 2021.



ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta Capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Antônia Dalila Saldanha de Freitas, CPF nº 510.472.503-06, residente e domiciliada nesta Capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa **VITANET - COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 12.185.204/0001-23**, Rua Plácido de Castro, Nº 566 B, Bairro: Guabirota, Curitiba/PR, CEP: 81510-030, fone: (41) 3388-3440, email: proposta@vitanet.net.br representada por: Antônio Silvério de Almeida, CPF: 829.938.581-49.

Aos 21 dias do mês de julho de 2020, na sede da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 078/2020 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 21/07/2020, às fls 1.352, do Processo nº **P989494/2019**. que vai assinada pelo(a) titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 078/2020

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.

III - Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- SME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P989494/2019.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo Secretário, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao

órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 078/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020-SME
PROCESSO ADM.Nº P989494/2019

FL. | 4

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades ¹⁴⁰¹ indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do catálogo dos produtos apresentado juntamente com a proposta de preços.
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;
- g) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto da presente Ata;
- h) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- i) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- j) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;
- k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 078/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020-SME
PROCESSO ADM. Nº P989494/2019

FL. | 5

entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

m) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

n) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

1402

12

Subcláusula Quarta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

a) Solicitar a entrega do objeto junto à detentora do registro através da emissão de Ordem de Compra ou Empenho;

b) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

c) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;

d) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto desta Ata;

e) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

f) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;

g) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente Edital) e de seus anexos, bem como na proposta;

i) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento;

j) A Secretaria Municipal da Educação/SME obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

Subcláusula Quinta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 078/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020-SME
PROCESSO ADM.Nº P989494/2019

FL. | 6

participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

1403

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UND.	QNT.	VALOR UNITAR. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)								

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. Quanto à entrega:

12.1.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Anexo I- Termo de Referência do

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 078/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020-SME
PROCESSO ADM. Nº P989494/2019

FL. | 7

Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2020, no Edital da licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pelo órgão participante do SRP.

12.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

12.1.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

12.1.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

12.1.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços/rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

12.1.7. A entrega dos materiais eletroeletrônicos, objeto desta licitação será realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Doutor Silas Munguba, 4820, Galpão 05 – Itaperi – Fortaleza/CE – CEP: 60.714-502, e sem nenhum ônus para a mesma, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os referidos eletroeletrônicos, objeto da licitação;

12.1.8. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no horário de 08 às 12hs e das 13 às 16hs, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, pela detentora do registro de preços, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente;

12.1.9. A entrega dos materiais eletroeletrônicos poderá ocorrer de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pelo órgão participante do SRP;

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo órgão participante do SRP;

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

MOL
R

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 078/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020-SME
PROCESSO ADM. Nº P989494/2019

FL. | 8

12.2.2.1 O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº078/2020 será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante do SRP, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

12.2.3. O material recusado que não for retirado pela detentora do registro de preços no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

12.2.4. A detentora do registro de preços garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

12.2.5. A detentora do registro de preços fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, no Banco do Bradesco S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – A Secretaria Municipal da educação – SME reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada à realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade

1405

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 078/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020-SME
PROCESSO ADM. Nº P989494/2019

FL. | 9

para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Oitava - Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

Subcláusula Nona - Se o objeto não for entregue conforme condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2020, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

Subcláusula Décima - Nenhum pagamento será efetuado á detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Subcláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação- SME;

Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação- SME;

Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação- SME;

Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação- SME;

1406

R

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 078/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020-SME
PROCESSO ADM. Nº P989494/2019

FL. | 10

Projeto/Atividade 24901.12.361.0193.2109.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação- SME;

Projeto/Atividade 24901.12.361.0193.2109.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação- SME;

Projeto/Atividade 24901.12.368.0082.2130.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação- SME;

Projeto/Atividade 24901.12.368.0082.2130.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação- SME;

Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação- SME;

Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação- SME;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.1.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 078/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020-SME
PROCESSO ADM. Nº P989494/2019

FL. | 11

14.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

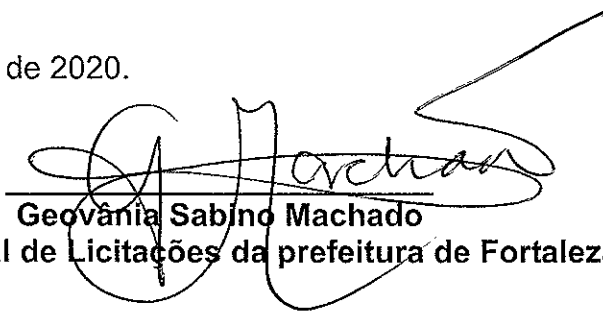
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 21 de julho de 2020.



Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Antônia Dalila Saldanha de Freitas
Secretaria Municipal de Educação

ANTONIO SILVERIO DE ALMEIDA:82993858149
Assinado de forma digital por ANTONIO SILVERIO DE ALMEIDA:82993858149
Dados: 2020.07.27 14:55:15 -03'00'

Antônio Silvério de Almeida
VITANET-COMERCIAL EIRELI-EPP

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 078/2020.

1409
R

PROPOSTA

**VITANET - COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ Nº 12.185.204/0001-23**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
11	FOGÃO INDUSTRIAL - Fogão Industrial características mínimas: 06 bocas simples de aço com forno, estrutura em aço com acabamento em pintura epoxi, desmontável, perfil 3cm, grelhas paralelas removíveis, queimadores 100mm de ferro fundido, bandeja coletora de gordura, altura de 810mm, profundidade 765mm e largura 1050mm. Garantia mínima de 01 ano. Fabricante: Fogoes itajobi - Metalurgica Pastana & Gambarini Ltda.	ITAJOBI 46026- GQ39008	UN	188	1.403,11	263.784,68

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 263.784,68 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

12	FOGÃO INDUSTRIAL - Fogão Industrial características mínimas: 06 bocas simples de aço com forno, estrutura em aço com acabamento em pintura epoxi, desmontável, perfil 3cm, grelhas paralelas removíveis, queimadores 100mm de ferro fundido, bandeja coletora de gordura, altura de 810mm, profundidade 765mm e largura 1050mm. Garantia mínima de 01 ano. Fabricante: Fogoes itajobi - Metalurgica Pastana & Gambarini	ITAJOBI 46026- GQ39008	UN	62	1.403,11	86.992,82
----	--	------------------------------	----	----	----------	------------------

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 078/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020-SME
PROCESSO ADM. Nº P989494/2019

FL. | 13

Ltda.

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 86.992,82 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 350.777,50 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

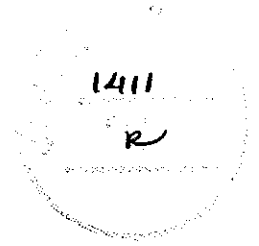
n

1410

R



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNYUBH2Y

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 97770 e código VNYUBH2Y

ASSINADO POR:

Assinado por: ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS:51047250306 em 23/07/2020

ANTONIO
SILVERIO DE
ALMEIDA:829
93858149

Assinado digitalmente por
ANTONIO SILVERIO DE
ALMEIDA:829 em
23/07/2020 14:54:11 -0300

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1889
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

RENATO SILVERIO DE ALMEIDA

CPF: 0044299-1 REG. BRAS. 19

CPF: 429.938.861-49 DATA NASCIM. 20/12/1983

PAIS: BRASIL
 NOME: HENRIQUE SILVERIO DE ALMEIDA
 MÃE: MARIA AUGUSTA DE ALMEIDA

REG. BRAS. 19

02781832402 04/07/2022 05/11/1972

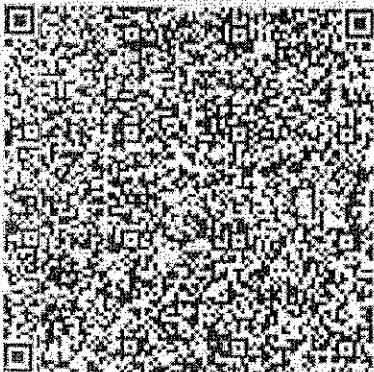
[Assinatura]

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 04/07/2022

[Assinatura] 1260804666
 78912892141

PARANÁ

1412
[Assinatura]



BR

n

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato DE NOTAS - Código CTR 08.879-4
 Av. Francisco de Paula, 156 - Bairro São João - CEP: 81201-900 - Curitiba - PR - Fone: (41) 324.14.14

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 do Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

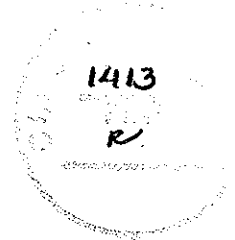
Cód. Autenticação: 18531701201508400640-1 Data: 17/01/2020 15:11:20

[Assinatura]
 Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A.JQ78986-22CK
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VITANET COMERCIAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VITANET COMERCIAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/01/2020 15:15:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VITANET COMERCIAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1438596

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/01/2021 15:11:22 (hora local).

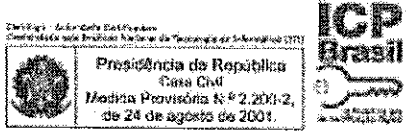
¹Código de Autenticação Digital: 18531701201508400640-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3d33f6c54c25217668fb609b1254ddc0e509b8e39758f96bc1137d1f4dc321d87503cfacd12053d309b6bed5c89de21242240c6474e81448b13da71ca8f03e3a



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

1414

FORTALEZA, 21 DE JULHO DE 2020

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 16

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	Mesa com duas gavetas medindo 1200 mm x 600 x 750 mm na cor azul - Marca: Pandin/MX120 - MXG02. Mesa com duas gavetas medindo 1200 mm x 600 x 750 mm na cor azul com tampo e corpo maciços confeccionados em MDF de 15mm.	UNID	350	365,00	127.750,00
TOTAL					127.750,00

DO VALOR, E DO PAGAMENTO: O presente contrato tem o valor global de R\$ 127.750,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada. **DA VIGÊNCIA:** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 16 de julho de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada. **DA ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação – SME.

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24901.12.368.0105.2881.0001	449052	0	1.111.0000.00.00 1.120.0000.00.00

DATA: Fortaleza, 16 de julho de 2020. **ASSINAM:** Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME. Leandro José Vieira Soares - AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME – CONTRATADA. Raimundo Santiago de Oliveira Neto - GESTOR DO CONTRATO – SME.

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 078/2020 - SME - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações e Contratações Públicas), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico nº 078/2020-SME - Processo nº P989494/2019 cujo objeto é seleção de empresa para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material eletroeletrônico, para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SME, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência do edital nº 5241, homologa os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, para que produzam os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa mencionada abaixo:

ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALORES
01	AN VASCONCELOS JÚNIOR ME CNPJ: 19.603.291/0001-30	R\$ 421.757,32
02	MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP CNPJ: 19.910.840/0001-10	R\$ 129.999,74
03	SUPREMA DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ: 16.655.575/0001-82	R\$ 400.257,64
04	SUPREMA DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ: 16.655.575/0001-82	R\$ 101.999,86
05	PREFERENCIAL - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ESCR. LTDA CNPJ: 10.288.094/0001-08	R\$ 609.963,75
06	PREFERENCIAL - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ESCR. LTDA CNPJ: 10.288.094/0001-08	R\$ 203.321,25
07	AN VASCONCELOS JÚNIOR ME CNPJ: 19.603.291/0001-30	R\$ 71.358,00

12	VITANET - COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 12.185.204/0001-23	R\$ 86.992,82
13	INFOSHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI ME CNPJ: 24.710.087/0001-59	R\$ 79.499,56
14	MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP CNPJ: 19.910.840/0001-10	R\$ 29.760,00
TOTAL		R\$ 2.428.694,62

A despesa decorrente da presente homologação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.361.0193.2109.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.361.0193.2109.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.1.120.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 16 de julho de 2020. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

*** **

ERRATA - PROCESSO Nº P748710/2019 - No Extrato e no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2019, publicado no D.O.M. de 06 de julho de 2020, firmado com a empresa Locadora de Autos Brasil EIRELI - ME, cujo objeto deste contrato é de serviços de locação de veículos e motocicletas, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo A – termo de referência do edital, para o período de 12 meses. ONDE SE LÊ: • (...) R\$ 3.975.246,00 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais) (...) LEIA-SE: • (...) R\$ 3.896.933,65 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) (...) GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de julho de 2020. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO - CONTRATO Nº 334/2020 – SMS - PROCESSO Nº P097809/2020 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA. (CNPJ: 07.628.070/0001-38). Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 079/2019-A e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS) PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE O INTEGRA PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. Da Vigência e Execução: 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação. Do Valor: R\$ 1.078,80 (um mil, setenta e oito reais e oitenta centavos). Da Dotação Orçamentária: 25901.10.122.0206.1796.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** VITANET – COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 19.910.840/0001-10; **III - DO OBJETO:** **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- SME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2020** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P989494/2019; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações; **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº. 078/2020; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2020; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação – SME.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 06 de agosto de 2020.



Antonia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.
Laudélio Antonio de Oliveira Bastos
Secretário de Governo